



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 10 DE MAIO DE 2023**

**DESIGA SERVIDORES EM  
OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA  
SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE  
NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL  
DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DA  
CAMARA MUNICIPAL DE BALDIM/MG**

O Prefeito Municipal de BALDIM, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito da Câmara Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no âmbito da Câmara Municipal de BALDIM/MG até o dia 30/12/2023, conforme a prorrogação da MP 1.167/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos e a prorrogação até 30/12/2023;

**CONSIDERANDO** que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no âmbito da Câmara Municipal de BALDIM/MG;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado como agente de contratação a servidora Lilian Alves Lira Araujo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido, condução do certame, conferência da documentação, bem como a elaboração das atas das sessões públicas.

**Paragrafo único.** *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

**Art. 2º.** Fica designada a Secretária da Câmara responsável por realizar as cotações de preços preliminares, bem como a solicitação de compras, fiscalização e gestão de contratos.

**Art. 3º.** Fica designada a servidora Adriana Moreira Silva Melo responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

**§1º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

**I** - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

**II** - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**III** - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**IV** - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**Art. 4º.** – Ficam designados como responsáveis pela concretização das cotações de preços preliminares de acordo com a regulamentação municipal, os servidores e vereadores da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** – Fica designada como responsável pela elaboração dos Termos de Referência bem como pela conferência da documentação apresentada pelos licitantes a servidora Adriana Moreira Silva Melo.

**Art. 6º.** - Fica designada como responsável pela elaboração dos editais, pela conferência da documentação apresentada pelos licitantes, pelas publicações dos editais, dos contratos, das atas de registro de preços e demais atos inerentes que se fizerem necessários, a servidora Lilian Alves Lira Araujo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º.** – Fica designado a servidora Lilian Alves Lira Araujo como responsável pela elaboração das minutas contratuais, pelos contratos e termos aditivos.

**Art. 8º.** – Ficam designados os servidores Marcio Jose Gonçalves, Licanor Lopes da Silva e Adriana Moreira Silva Melo como integrantes da Equipe de Apoio.

**Art. 9.º** - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

**I** – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

**II** – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

**III** - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

**Vigência**

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim, 10 de maio de 2023.

**REMI RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Baldim